



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



EDITAL Nº 3 / 2021 - PROGES (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23204.000945/2021-73

Santarém-PA, 31 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos editais de auxílios estudantis, em vigência, a partir da retomada das atividades acadêmicas (suspensas desde 6 de abril de 2020 em virtude da pandemia de Covid-19) dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 87/PROGEP/UFOPA, de 20 de janeiro de 2021, pela delegação de competência que lhe confere a Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Chamada nº 1/2019 e os Editais nºs 3/2014, 1/2018, 6/2019, 9/2019, 4/2020 e 14/2020, vigentes, os quais regem a concessão de auxílios estudantis oriundos do Pnaes no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria nº 186/GR/UFOPA (versão consolidada), de 25 de abril de 2019, e da Portaria Normativa nº 2/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, que dispõem sobre os critérios para concessão de auxílios custeados com recursos do Pnaes no âmbito da Ufopa;

Considerando a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação, na modalidade remota/semipresencial, a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos da Decisão nº 22, de 13 de novembro de 2020, do Consepe/Ufopa;

Considerando a retomada do Calendário Acadêmico 2020 e o novo cronograma para os semestres letivos 2020.1 e 2020.2, com vistas à adequação das atividades acadêmicas suspensas em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Resolução nº 334/Consepe/Ufopa, de 25 de novembro de 2020;

Considerando as disposições do Memorando-Circular nº 154/REITORIA, de 18 de dezembro de 2020, que trata de esclarecimentos à comunidade acadêmica da Ufopa sobre as medidas necessárias à retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação e estabelece a elaboração de nota técnica com as diretrizes para manutenção dos auxílios estudantis;

Considerando as disposições da Nota nº 00001/2021/PFE/PFUFOPA/PGF/AGU, de 12 de janeiro de 2021, emitida pela Procuradoria Federal junto à Ufopa, com manifestação jurídica sobre pagamento de auxílios financeiros decorrentes do Pnaes após a retomada das atividades acadêmicas dos cursos de graduação; e

Considerando as disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 1/2021/PROGES/PROEN/UFOPA, de 29 de janeiro de 2021, que institui as diretrizes para o pagamento de auxílios estudantis custeados com recursos orçamentários do Pnaes ou

vinculados ao PBP/MEC, tendo em vista o retorno das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da Ufopa, na modalidade remota/semipresencial, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **até 30 de abril de 2021**, a vigência da Chamada nº 1/2019 e dos Editais nºs 3/2014, 1/2018, 6/2019, 9/2019, 4/2020 e 14/2020, os quais regem a concessão de auxílios estudantis oriundos do Pnaes no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos na Chamada nº 1/2019, nos Editais nºs 3/2014, 1/2018, 6/2019, 9/2019, 4/2020 e 14/2020 e na Instrução Normativa nº 1/2021/PROGES/PROEN/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio estudantil referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2021 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições da Chamada nº 1/2019 e dos Editais nºs 3/2014, 1/2018, 6/2019, 9/2019, 4/2020 e 14/2020, não alteradas pelo presente edital.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 6º Este edital entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 31/01/2021 18:25)

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1825019

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/01/2021** e o código de verificação: **83b798914b**